

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N.º 0036/2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito de Uibaí estado federado da Bahia, Uiraci Rocha Levi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve.

Art. 1º. Nomear, Joanna Carvalho Santana , CPF 035.244.455-00 e RG 09646333 37, SSP/BA, para exercer o cargo de Coordenadoria de Atenção à Saúde, de provimento em comissão, símbolo NH-06.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

P.R.C

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 04 de janeiro de 2017.


Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N.º 0037/2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito de Uibaí estado federado da Bahia, Uiraci Rocha Levi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve.

Art. 1º. Nomear, Gilson Machado da Silva , CPF 003.531.038-37 e RG 9460602, SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Tributação, de provimento em comissão, símbolo NH-03.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

P.R.C

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 04 de janeiro de 2017.


Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fox: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A6B4059309197BC14B1AEAC38E7C28B

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Decreto nº 03/2017

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí e da outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea “i”, da LOM – Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Delegar poderes à Senhora **Manoela Levi Dourado**, CPF: 930.552.935-68, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para ordenar empenhos e pagamentos de despesas das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Uibaí/BA, 11 de janeiro de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL

AV. Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, Uibaí, Bahia, CEP 44.950-000

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**DECRETO Nº 004/2017.**

Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 02/2010 – Código Tributário do Município de Uibaí-BA; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2017; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Uibaí, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 233, § 1º, da Lei Complementar nº 02/2010– Código Tributário do Município de Uibaí-BA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 02/2010 – Código Tributário do Município Uibaí-BA; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2017; e dá outras providências.

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Todo e qualquer valor decorrente da legislação tributária municipal, convertido em moeda corrente, em conformidade com o caput deste artigo, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º A atualização de valores dos tributos municipais será efetuada com base na variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de janeiro a dezembro do exercício financeiro, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2017, se fará pela aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte nove por cento), correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro do exercício 2016.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: uibaib@bolnet.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput deste artigo se dará a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uibaí-BA, em 12 de janeiro de 2017.


Ubiraci Rocha Levis
Prefeito Municipal de Uibaí-BA

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmuh@haliistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A6B4059309197BC14B1AEAC38E7C28B